



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 18/2024

Processo nº 04410060.000246/2024-36

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA E SOCIAL DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - PMU PARA FINS DE CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária - PMU.

2.1. O resultado preliminar do procedimento de Reavaliação Acadêmica e Social consta no ANEXO I deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I com a indicação "Aprovado(a)".

2. PENDENTES EM SITUAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios acadêmicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".

2.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/VwdbXZxu13KFZh559>.

2.3 Os(As) beneficiários(as) que já enviaram o Plano Individual de Estudos e a Justificativa no período de 27 de fevereiro a 20 de março terão seus documentos encaminhados para análise da comissão.

3. PENDENTES EM SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios Socioeconômicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".

3.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão regularizar a situação, encaminhando novamente a documentação solicitada no Edital n.º 013/2024 - PRAE/UERN/2024, corrigindo o documento que gerou a pendência, conforme o Anexo I deste edital. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/VwdbXZxu13KFZh5599>.

4. DOS AUSENTES

4.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de enviar a documentação, estão indicados com o resultado "Ausente".

4.2 Aqueles(as) com o resultado "Ausente" deverão regularizar a situação, encaminhando toda a documentação solicitada no Edital n.º 013/2024 - PRAE/UERN/2024, no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/VwdbXZxu13KFZh5599>.

4.3 Os Ausentes que estiverem descumpridos os requisitos acadêmicos no semestre letivo de 2023.2, deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos.

5. DA COMISSÃO

5.1. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram os requisitos de permanência junto ao Programa de Moradia terão os documentos apreciados pela Comissão, que emitirá decisão sobre a situação.

5.2. A Comissão compete examinar as condições dos(as) beneficiários(as), conforme disposto na Resolução n.º

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#) e no [Jornal Oficial da Fuern - JOUERN](#).
- 6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.
- 6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco para verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.
- 6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 01/04/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25687089** e o código CRC **AC112797**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - [RESULTADO PRELIMINAR REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

ANEXO II - [FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO](#)

ANEXO III - [JUSTIFICATIVA](#)

ANEXO IV - [PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)